



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 08/11/2024

Edição nº 111-C/Ano 2024

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
DECRETO Nº 055/2024 (DE 08 DE NOVENBRO DE 2024) .....	2
<b>CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> .....	2
PORTARIA Nº 328, DE 08 DE NOVENBRO DE 2024. ....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> .....	3
ERRATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 14 /2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA .....	3
<b>CADERNOS</b> .....	4
<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO</b> .....	4
DECISÃO Nº004 DE NOVENBRO DE 2024 .....	4
<b>IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b> .....	6
RESOLUÇÃO APPEAL 001/2024 .....	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 055/2024 (DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024)

DISPÕE SOBRE O FERIADO NACIONAL DE 15 DE NOVEMBRO - DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA - e o dia 20 de novembro de 2024 FERIADO ESTADUAL (Decreto nº 62.819/2018); dia da consciência negra - zumbi dos palmares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal. CONSIDERANDO o que diz a PORTARIA nº 631/2023 (de 06 de dezembro de 2023) EM seu Art.1º, inc.XXII E XXIII. que determina Feriado Nacional, Sexta - feira (15 de novembro de 2024); PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA - 135 ANOS e quarta - feira (20 de novembro de 2024):FERIADO ESTADUAL (Decreto nº 62.819/2018); DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA - ZUMBI DOS PALMARES

DECRETA

**Art.1º** FERIADO NACIONAL, nas repartições públicas municipais, o dia 15 de novembro, sexta-feira, em alusão as comemorações dos 135 anos da "PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL".

**Art.2º** FERIADO NACIONAL, nas repartições públicas municipais, quarta - feira (20 de novembro de 2024):FERIADO ESTADUAL (Decreto nº 62.819/2018); DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA - ZUMBI DOS PALMARES.

**Art.3º** As disposições deste Decreto NÃO se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

**Prefeito Municipal do Município**

**de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: e0aa0277-91a2-4b3b-acf9-ce50ab14d2d4

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 328, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL.

A Corregedoria do Município de Maragogi - Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts.154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03 de janeiro de 2024, que designa membros para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 294/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - Edição nº 082/Ano2024, de 11 de setembro de 2024, que prorrogou o prazo do Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo nº 4.010, de 10 de setembro de 2024, instaurado através da Portaria nº 294/2024, publicada na Edição nº 082/Ano2024, de 11 de setembro de 2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões



apresentadas no Memorando 3.540/2024, 08 de novembro de 2024.

**Matrícula nº 9454**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: f8198e00-c4fb-4c42-85b0-d9cf7450810b

**Anna Karolynne Cândido da Silva**

**Corregedora do Município**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ERRATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 14 /2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ONDE SE LÊ:5. CATEGORIA: GRUPOS DE DANÇA**

Nº	INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO	VALOR
1	Samba de Matuto - Rosilene Maria de Lima	036.***.***-06	Admitido	R\$ 4.110,05
2	Matutos Nordeste - Rosilda Coutinho Buarque	326.***.***-21	Admitido	R\$ 4.110,05
3	Dança - Elitânia Souza	090.***.***-16	Admitido	R\$ 4.110,05
4	Flor de Açucena - Elielma Maria dos Santos	089.***.*** -12	Admitido	R\$ 4.110,05
5	Explosão Junina - Maria Clara Paulino dos Santos	157.***.*** - 43	Admitido	R\$ 4.110,05
6	Rogério Tavares Benevides	743.***.***-53	Admitido	R\$ 4.110,05
7	Jânio de Lima Almeida	080.***.***-10	Admitido	R\$ 4.110,05
8	Adriano Lopes	068.***.*** - 22	Admitido	R\$ 4.110,05

**LEIA-SE:5. CATEGORIA: GRUPOS DE DANÇA**

Nº	INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO	VALOR
1	Samba de Matuto - Rosilene Maria de Lima	036.***.***-06	Admitido	R\$ 3.564,49
2	Matutos Nordeste - Rosilda Coutinho Buarque	326.***.***-21	Admitido	R\$ 3.564,49
3	Dança - Elitânia Souza	090.***.***-16	Admitido	R\$ 3.564,49
4	Flor de Açucena - Elielma Maria dos Santos	089.***.*** -12	Admitido	R\$ 3.564,49
5	Explosão Junina - Maria Clara Paulino dos Santos	157.***.*** - 43	Admitido	R\$ 3.564,49
6	Rogério Tavares Benevides	743.***.***-53	Admitido	R\$ 3.564,49
7	Jânio de Lima Almeida	080.***.***-10	Admitido	R\$ 3.564,49
8	Adriano Lopes	068.***.*** - 22	Admitido	R\$ 3.564,49
9	Wellington Araújo Dantas	091.***.*** - 93	Admitido	R\$ 3.564,49

Maragogi, 07 de novembro de 2024.


Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito do município de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 89f6c076-78c2-4207-a21f-4f4f576008b6



**CADERNO - DECISÃO Nº004 DE NOVEMBRO DE 2024**

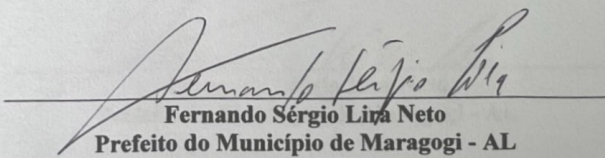
  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**DECISÃO DE Nº 004 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Processo nº: 4312, de 08 de outubro de 2021.**

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 4312, de 08 de outubro de 2021 e as recomendações da *Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 173/2022*, para aplicar a Paulo Sérgio da Costa, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1686, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de demissão por abandono de cargo, que é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Maragogi, 07 de novembro de 2024.

  
**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito do Município de Maragogi - AL

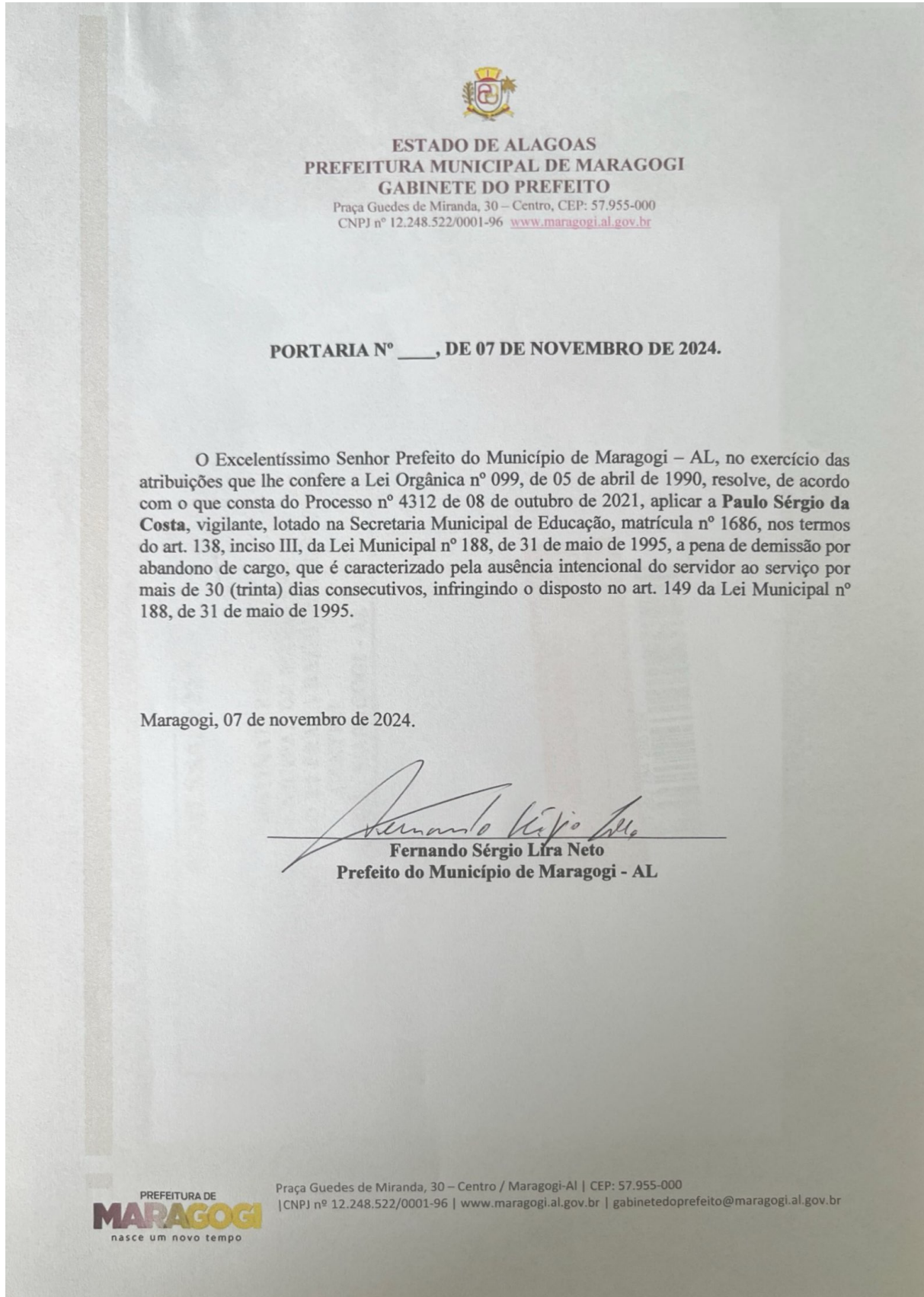
**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
nasce um novo tempo

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
| CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br) | [gabinetedoprefeito@maragogi.al.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@maragogi.al.gov.br)

Scanned with CamScanner



**CADERNO - DECISÃO Nº004 DE NOVEMBRO DE 2024**



## CADERNO - RESOLUÇÃO APPEAL 001/2024



### RESOLUÇÃO APPEAL 001/2024

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA APPEAL 2024 /2026**

O Presidente da APPEAL - Associação das Previdências Próprias do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo estatuto social e considerando a realização das eleições para escolha da diretoria executiva e conselho fiscal para o biênio 2024/2026 na Assembleia Geral Ordinária da APPEAL Resolve:

Artigo 1º Nomeia a Comissão Eleitoral para conduzir o processo eleitoral da Assembleia Geral Ordinária da APPEAL que será realizada 29.11.2024 com a seguinte composição.

Presidente: Nairo Henrique Monte Freitas - IPREV Matriz de Camaragibe

Membros: Antônio Marx Almeida Leite - Boca da Mata Prev

Rommel da Cunha Lima Júnior - Fapen Marechal Deodoro

Artigo 2º Caberá a comissão eleitoral receber as inscrições das chapas que concorrerão as eleições da APPEAL biênio 2024/2026 e com base no que regra o estatuto da APPEAL deferir ou indeferir a solicitação de inscrição.

Artigo 3º Compete a Comissão Eleitoral:

I Orientar e conduzir o processo eleitoral conforme edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária e o Estatuto da APPEAL.

II Proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelos candidatos a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

III Deliberar sobre pedidos de Impugnação.

IV Conduzir o Processo de Votação

V Promover a apuração geral dos votos

VI Divulgar o resultado da eleição, para homologação pela Assembleia Geral e encaminhar os nomes dos eleitos à diretoria executiva para registro em Ata e providências da posse.

VII Deliberar sobre os casos omissos do Regulamento Eleitoral.

Artigo 4º Esta resolução entrará em vigor nesta data, com divulgação no site da APPEAL.

Maragogi, 06 de novembro de 2024

JOAO GOMES DO  
REGO:10313176434  
João Gomes do Régio

Assinado de forma digital por JOAO  
GOMES DO REGO:10313176434  
Dados: 2024.11.06 14:08:08 -03'00'

Presidente da APPEAL



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito de Maragogi

**Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima**  
Secretária Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL